



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre	200\$
	80\$
	70\$
	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam apostila competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 48 842, que dá nova redacção aos artigos 28.º, 32.º, 44.º, 85.º e 90.º a 98.º do Decreto n.º 18 713 (codifica e actualiza a legislação mineira).

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 48 849, que define a área do terreno confinante com as instalações da Carrera de Tiro de Lamego, que fica sujeita a servidão militar.

Recurso n.º 1687:

Proferido em tribunal pleno do Supremo Tribunal Administrativo no conflito de jurisprudência entre tribunais de trabalho.

Portarias n.ºs 23 905 e 23 906:

Aprovam e mandam pôr em vigor para o ano de 1969 os orçamentos privativos das forças terrestres e navais ultramarinas da província de Macau.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 48 860:

Cria com carácter temporário, na dependência directa do governador-geral de Moçambique, o Gabinete de Urbanização e Habitação de Lourenço Marques, destinado a promover e coordenar os inquéritos, estudos, planos e meios de actuação concernentes aos domínios da urbanização e da habitação na região de Lourenço Marques.

Ministério das Comunicações:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões para o corrente ano económico.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 15, 1.ª série, de 18 de Janeiro corrente, pelo Ministério da Economia, Direcção-Geral de Minas e Serviços Geológicos, o Decreto-Lei n.º 48 842, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 3.º, onde se lê: «Ficam revogados os artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 29 725, de 28 de Junho de 1939», deve ler-se: «Ficam revogados os artigos 99.º e 100.º do Decreto n.º 15 713, de 1 de Agosto de 1930, e os artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 29 725, de 28 de Junho de 1939».

Presidência do Conselho, 29 de Janeiro de 1969. — O Presidente do Conselho, *Marcello Caetano*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto n.º 48 849, publicado pelo Ministério do Exército, Repartição do Gabinete do Ministro, no *Diário do Governo* n.º 20, 1.ª série, de 24 de Janeiro corrente, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê: «... da Lei n.º 2978, de 11 de Julho de 1955 ...», deve ler-se: «... da Lei n.º 2078, de 11 de Julho de 1955 ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 30 de Janeiro de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão*.

Supremo Tribunal Administrativo

Tribunal pleno

Recurso n.º 1687 — Conflito de jurisprudência entre tribunais de trabalho. Relator: o Ex.º Conselheiro Dr. Honório José Barbosa.

Acordam, em tribunal pleno, no Supremo Tribunal Administrativo:

O digno representante do Ministério Público junto da 3.ª secção deste Supremo Tribunal, nos termos do disposto nos artigos 195.º e 197.º do Código de Processo do Trabalho, requereu a resolução do conflito de jurisprudência resultante da contradição verificada nas decisões constantes dos Acórdãos daquela 3.ª secção de 11 de